



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 77/2023 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. nº. 246 a nº. 250 da Lei Municipal nº. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 1.679, de 21 de julho de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº. 32 de 02 de janeiro de 2023 e Portaria de nº 158, de 13 de abril de 2023.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no diário oficial do Município, no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal nº. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

ETAPA 01 : HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES

Abertura das inscrições	08/08/2023
Encerramento das Inscrições	17/08/2023
Publicação preliminar dos Inscritos	18/08/2023
Recurso da não homologação das inscrições	21/08/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	22/08/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	23/08/2023
Publicação da relação final de inscritos	24/08/2023

ETAPA 02 : ANÁLISE DE CURRÍCULO

Análise dos currículos	25/08/2023
Publicação da análise do currículo	28/08/2023
Recurso	29/08/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	30/08/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	31/08/2023
Publicação dos aprovados para a prova prática	01/09/2023



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo

ETAPA 03: APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Aplicação da Prova prática	02/09/2023
Contagem da pontuação nas provas práticas	04/09/2023
Publicação do resultado preliminar	05/09/2023
Recurso	06/09/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	08/09/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	11/09/2023
Aplicação do critério de desempate	12/09/2023
Publicação da classificação final dos aprovados	13/09/2023

1.7 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise de currículo e na aplicação de prova prática elaborada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros designados ou contratados para este fim.

1.7.1 A comprovação de tempo de experiência profissional que deverá ser comprovada mediante o envio de cópia da carteira de trabalho ou declaração/certidão/atestado, com a especificação pertinente às atribuições para a função pretendida, emitida pelo empregador, no caso de empregador ser Órgão Público ou Privado, que deverá ser enviada por e-mail juntamente com a ficha de inscrição e com os demais documentos exigidos conforme item **5.1.2**.

1.7.2 Caso a comprovação do tempo de experiência, não constar o período em datas (DD/MM/AAAA) de início e término de cada período comprobatório, será considerado a data inicial do mês subsequente e data inicial do último mês declarado.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal nº. 544/2008, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 O processo seletivo simplificado será composto de 3(três) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação da inscrição, prova de títulos e prova prática.

ETAPA 1: consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 5 sob pena sob pena de eliminação no certame;

ETAPA 2: análise de currículos – consiste na análise da documentação anexada a inscrição do candidato que deverá atender a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, conforme item 7 do edital para homologação da sua inscrição sob pena de eliminação no certame;

ETAPA 3: prova de prática, conforme item 8.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar função do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto às Secretarias Municipais de



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo

Agricultura, Infraestrutura e Obras, Educação e Cultura e Saúde, conforme relacionado abaixo:

Grupo/Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Motorista	01+CR	Nível de 4ª série completa do ensino fundamental de 08 (oito) anos ou 5º ano completo do ensino fundamental de 09 (nove) anos; Habilitação categoria "D" e preenchimento dos requisitos constantes do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro	40h	R\$ 1.612,72

Observações:* CR = Cadastro Reserva.

3.1.1 Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados para as vagas indicadas neste Edital integrarão o cadastro reserva e serão contratados quando for identificada a necessidade e excepcionalidade de cada caso.**

3.1.2 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.

3.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e vale alimentação, conforme Leis Municipais vigentes.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. nº. 143 a nº. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1 É permitido que o candidato se inscreva somente para uma função.

4.1.2 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, nº. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **08 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2023**, no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**, ou via *e-mail*, no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***, das **00h00min do dia 08 de agosto de 2023 até às 17h do dia 17 de agosto de 2023**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones (51)34956123, (51)34956124, (51)34956125 e (51)34956126 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo

4.1.3 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscrição e demais editais de publicação do resultado do certame.

4.1.4 A ficha de inscrição e o currículo deverão ser preenchidos na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

4.1.6 A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.7 O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

4.1.8 O valor da inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **17 de agosto de 2023**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme Decreto Municipal n°. 1.679, de 21 de julho de 2022. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA**.

4.1.9 O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, sob pena de não homologação da inscrição.

4.1.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.11 Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

4.1.12 Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

4.1.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.1.14 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.1.15 Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.

4.1.16 Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em uma única remessa, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Currículo preenchido pelo candidato de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, juntamente com os títulos.

5.1.4 Os documentos e os títulos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.2 Para as inscrições via *e-mail*, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico e no prazo indicado no item 3.1.2, os seguintes documentos:

5.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (www.marianapimentel.rs.gov.br), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

5.2.3 O candidato deverá obrigatoriamente **encaminhar em meio digital os títulos, frente e verso, juntamente com o Currículo preenchido e assinado**, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital. Todos os Títulos declarados no Currículo deverão ser encaminhados para análise da Comissão e contagem da pontuação.

5.2.4 Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio do formulário disponível no anexo IV, para o protocolo geral, através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, no dia **21 de agosto de 2023**.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. FASE 1: DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

7.2 A análise dos currículos será de caráter classificatório e os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, equivalendo à 50% da pontuação total do candidato.

7.3 A escolaridade exigida e cursos vigentes, conforme art. 145, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, (CTB), para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada <u>na área de atuação da função pretendida</u> de, no mínimo, 06(seis) meses, sendo que cada semestre comprovado receberá valoração de 10(dez) pontos. (deverá constar obrigatoriamente a data de início e término).	10	40
Cursos especializados, todos com data posterior a 01/01/2018, na função pretendida , com duração mínima de 40 horas.	05	10



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo

8. FASE 2: DOS PROCEDIMENTOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS

8.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dias **02 de setembro de 2023, às 8h**. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sito a Estrada Geral s/nº. Caso as provas (na totalidade ou parcialmente) não sejam possíveis de serem realizadas ou encerradas em sua totalidade no dia previsto, ou devido condições climáticas que impeçam a aplicação da prova, os candidatos serão chamados, em data oportuna, mediante edital de chamamento.

8.1.1 A prova prática tem por objetivo mensurar a aptidão, destreza e desempenho do candidato no trabalho que irá executar, considerando normas técnicas, aproveitamento do equipamento e economicidade de material, conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

8.1.2 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

8.1.3 O candidato convocado, já identificado, aguardará sua vez para a realização da prova prática em local reservado para este fim, sendo permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que foram efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

8.1.4 Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos.

8.1.5 A prova deve ser realizada uma única vez, não havendo repetição e/ou segunda chamada para execução dos testes, exceto nos casos em que a Comissão concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o desempenho.

8.1.6 A prova prática constitui-se na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas.

8.1.7 O candidato que não comparecer à prova prática, no horário determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar os documentos necessários, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

8.1.8 O candidato que chegar atrasado ou se retirar antes do término da prova prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

8.1.9 Os candidatos devem comparecer ao local no horário e data informados no item 8.1, munidos de documento expedido por órgão público com foto, com validade no território nacional.

8.1.10 Os candidatos para a função de **Motorista** devem possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, dentro do prazo de validade, dentro do prazo de validade, conforme requisitos das funções.

8.1.11 Todos os candidatos deverão apresentar-se com camiseta ou camisa, calça ou bermuda e calçado fechado para executar as provas práticas.

8.1.12 No caso de comprovada necessidade poderá haver alteração do veículo, a critério da Comissão. Caso





MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo

aconteça algum imprevisto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá transferir, adiar ou prorrogar a prova prática para os outros dias, por necessidade comprovada e registrada em Ata.

8.1.13 Os candidatos relacionados para realizarem a prova prática deverão estar no local de realização com, **no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início** das atividades, conforme item 7.1 deste Edital.

8.1.14 A prova será feita no perímetro central e as manobras serão avaliadas por dois examinadores.

8.2 PROVA PRÁTICA FUNÇÃO MOTORISTA

8.2.1 A prova prática para a função de **Motorista** consistirá em conduzir veículo pesado, conforme percurso determinado e estacionamento em balizas, equivalendo à 50% da pontuação total do candidato.

8.2.2 TESTE DA BALIZA: O teste da baliza será realizado no local determinado no item 7.1 deste Edital, nos veículos caminhão caçamba e micro ônibus, de acordo com a legislação de trânsito vigente. O tempo máximo para a realização da etapa da baliza será de 05 (cinco) minutos. O tempo será contado a partir da partida de ignição e encerra-se com a sinalização do candidato que concluiu a devida etapa da prova.

8.2.3 TESTE DE PERCURSO DE RUA: dirigir veículo Micro ônibus, em circuito de rua, nas ruas onde as velocidades máximas permitidas são de acordo com a legislação de trânsito. Parada e saída em active.

8.2.4 O candidato iniciará a prova com 50 (cinquenta) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

8.2.5 Será ELIMINADO o candidato que não atingir a pontuação mínima de 25 pontos, ou que cometer alguma falta gravíssima de caráter eliminatório.

8.3 Classificação das Faltas

8.3.1 Faltas Gravíssimas (ELIMINATÓRIAS)

- a) Desobedecer à sinalização de parada obrigatória;
- b) Avançar sobre o meio-fio;
- c) Não colocar o veículo na área balizada no tempo estabelecido e em, no máximo, 3 tentativas;
- d) Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
- e) Transitar na contramão de direção;
- f) Avançar a via preferencial;
- g) Provocar acidente durante a realização da prova, não observando a segurança do motorista, das pessoas próximas ao local, da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a operação;
- h) Exceder a velocidade regulamentada pela via;
- i) Promover manobra não autorizada, como meio de demonstração desnecessária de habilidade;
- j) Cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima.

8.3.2 Faltas Graves (25 pontos)

- a) Desobedecer à sinalização da via;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;





MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo

- c) Não dar preferência de passagem ao pedestre;
- d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) Perder o controle de direção do veículo em movimento;
- h) Cometer qualquer outra infração de natureza grave.

8.3.3 Faltas Médias (15 pontos)

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão após o início da prova;
- d) Fazer conversão incorretamente;
- e) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) Desengrenar o veículo nos declives;
- g) Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- h) Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- k) Cometer qualquer outra infração de natureza média.

8.3.4 Faltas Leves (10 pontos)

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- c) Não ajustar corretamente os espelhos retrovisores;
- d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) Dar partida ao veículo com engrenagem de tração ligada;
- g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) Distância superior a 50 cm do cordão na manobra da baliza;
- i) Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

9. DA PONTUAÇÃO TOTAL

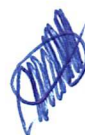
9.1 O total da pontuação do candidato será composto da soma das duas etapas: análise de currículo e prova prática, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 No período recursal será possibilitada vista de documentos e planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.





MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo

10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.1.2 Possuir maior tempo comprovado de experiência profissional.

11.2 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, **no dia 12 de setembro de 2023, às 10hs**, na presença dos candidatos interessados.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidatos classificados para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.

13.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e comprovar o atendimento das seguintes condições conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

13.2.1 Ser brasileiro;

13.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.2.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que o



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo

candidato aprovado goza de boa saúde física e mental.

13.2.4 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

13.2.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

13.2.7 Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

13.2.8 Carteira de identidade, CPF, CNH e cursos vigentes, conforme art. 145, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, (CTB), conforme a função em que o candidato será contratado.

13.2.9 Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

13.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de telefone ou e-mail cadastrados em sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

13.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados. Sendo convocado pela segunda vez, o candidato não poderá requerer a alocação no final da lista novamente.

13.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

13.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.8 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

13.9 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 07 de agosto de 2023.


Luiz Renato Mileski Gonczoroski,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: conduzir; automóvel e demais veículos automotores próprios bem como conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para contratação temporária:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: 4ª série completa do ensino fundamental de 08 (oito) anos ou 5º ano completo do ensino fundamental de 09 (nove) anos.
- c) Habilitação: possuir carteira nacional de habilitação de categoria "D" ou superior.
- d) Curso de formação de condutor de veículos de emergência, transporte escolar e coletivo.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura nº 77/2023.

DADOS PESSOAIS:

Inscrição n°: _____	Função: _____		
Nome do Candidato: _____			
RG: _____	CPF: _____		
Endereço: _____	Bairro: _____	Cidade: _____	
UF: _____	CEP: _____	Telefone Fixo: () _____	Celular: () _____
E-mail: _____			

DOCUMENTAÇÃO:

1. Cópia legível do documento de identidade: () Sim () Não
2. Currículo conforme anexo III: () Sim () Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros de acordo com as disposições do Edital. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo simplificado.
3. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Data: ___/___/2023.

Assinatura do servidor responsável pela inscrição.

Assinatura do candidato.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura nº 77/2023.

Nome do Candidato: _____

Função: _____

Data: ___/___/2023.

Assinatura do servidor responsável pela inscrição.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo

ANEXO III

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: ___ / ___ / ___
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (incluindo experiência profissional):

Mariana Pimentel, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo

ANEXO IV
EDITAL Nº 77/2023
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSO

À comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária e Emergencial.

1. IDENTIFICAÇÃO:	
Nome:	
Nº Inscrição:	Função:

2. RAZÕES DO RECURSO:

Mariana Pimentel, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo

ANEXO V
PLANILHA DE AVALIAÇÃO PROVA PRÁTICA – MOTORISTA
Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura n.º. 77/2023.

Nome do Candidato:

Inscrição n.º.:

Declaro para os devidos fins que assumo a responsabilidade por danos que venham a ocorrer ao patrimônio público e/ou a terceiros no decorrer da execução da prova prática.

Faltas Gravíssimas (Eliminatórias)	
Micro-Ônibus	Descrição das Faltas
	Desobedecer à sinalização de parada obrigatória;
	Avançar sobre o meio-fio;
	Não colocar o veículo na área balizada no tempo estabelecido e em, no máximo, 3 tentativas;
	Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
	Transitar na contramão de direção;
	Avançar a via preferencial;
	Provocar acidente durante a realização da prova, não observando a segurança do motorista, das pessoas próximas ao local, da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a operação;
	Exceder a velocidade regulamentada pela via;
	Promover manobra não autorizada, como meio de demonstração desnecessária de habilidade;
	Cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima.
Faltas Graves (25 pontos)	
	Desobedecer à sinalização da via;
	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
	Não dar preferência de passagem ao pedestre;
	Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
	Não usar devidamente o cinto de segurança;
	Perder o controle de direção do veículo em movimento;
	Cometer qualquer outra infração de natureza grave.
Faltas Médias (15 pontos)	
	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
	Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
	Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão após o início da prova;
	Fazer conversão incorretamente;
	Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo

	Desengrenar o veículo nos declives;
	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
	Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
	Cometer qualquer outra infração de natureza média.
	Faltas Leves (10 pontos)
	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
	Não ajustar corretamente os espelhos retrovisores;
	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
	Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
	Dar partida ao veículo com engrenagem de tração ligada;
	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
	Distância superior a 50 cm do cordão na manobra da baliza;
	Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

Mariana Pimentel, ____ de _____ de 2023.

Membro da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

Auxiliar do PSS: _____

Assinatura Candidato: _____